

EMFOR - CIVEL

INCIDENTE DE FALSIDADE

INTIMAÇÃO PESSOAL DA PARTE

Recurso

RE 42.887

DECISÃO NÃO UNÂNIME — CABIMENTO A FAVOR DA FAZENDA

EMENTA

São cabíveis embargos em favor da Fazenda Pública, em ação executiva fiscal, não sendo unânime a decisão. Referência: - Lei das Execuções Fiscais, art. 73, parágrafo único ERE 42.887, de 10.04.61 (D.J. de 21.08.61, p. 279) RE 25.403, de 11.04.61 (D.J. de 03.01.63, p. 22) AG 24.773, de 12.09.61 Sessão de 13-12-1963